



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 7391/2023/GM/MDS

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LUCIANO CALDAS BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 2176, de 2023.
Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 462, de 23 de novembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 462, de 23 de novembro de 2023, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 2176, de 2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em que *"Solicita informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre a execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2023, especialmente, esclarecimentos sobre a fila de espera de quase 500 mil pessoas em agosto corrente."*, conforme especifica.
2. A esse respeito, encaminho manifestações da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 22/2023, de 8 de dezembro de 2023, e anexos, e da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, mediante a NOTA TÉCNICA Nº 7/2023, de 18 de dezembro de 2023, ratificada pelo OFÍCIO Nº 2315/2023/MDS/SAGICAD/GAB, de 21 de dezembro de 2023.
3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como à Comissão autora do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

Anexos:

- I - NOTA TÉCNICA Nº 22/2023 (14759195);
- II - Despacho nº 119/2023/SENARC/DEBEN/CGGAE (14428351);
- III - Planilha (14432147);
- IV - Despacho nº 91/2023/SENARC/DEOP (14419119);
- V - NOTA TÉCNICA Nº 7/2023 (14840417); e
- VI - OFÍCIO Nº 2315/2023/MDS/SAGICAD/GAB (14869143).



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 21/12/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14875772** e o código CRC **95A457AB**.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO

NOTA TÉCNICA Nº 22/2023

PROCESSO Nº 71000.066186/2023-11

INTERESSADOS: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle; Exma. Sra. Deputada Federal Bia Kicis (PL/DF); Exmo. Sr. Deputado Federal Carlos Jordy (PL/RJ).

1. ASSUNTO

1.1. Solicitação de informações relativas à execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2023, especialmente, esclarecimentos sobre a fila de espera de quase 500 mil pessoas em agosto do ano corrente.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 2.176, de 2023 (SEI [14355186](#)).

2.2. Requerimento nº 293/2023.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados solicita informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre a execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2023, especialmente, esclarecimentos sobre a fila de espera de quase 500 mil pessoas em agosto corrente.

4. ANÁLISE

4.1. Na presente demanda, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, representada pela Exma. Sra. Deputada Federal Bia Kicis, solicita informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre a execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2023, especialmente, esclarecimentos sobre a fila de espera de quase 500 mil pessoas em agosto corrente. A referida solicitação decorre da aprovação do Requerimento nº 293/2023, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Carlos Jordy, aprovado pelo plenário dessa Comissão, em reunião extraordinária do dia 23/08/2023.

4.2. Em relação aos questionamentos expostos no RIC nº 2176/2023 (SEI nº [14355186](#)), apresento os esclarecimentos pertinentes, conforme Despacho nº 119/2023/SENARC/DEBEN/CGGAE ([14428351](#)):

Preliminarmente, cabe mencionar que os itens em que este Departamento tem plena competência para prestar esclarecimentos, considerando o seu rol de atribuições, correspondem aos transcritos abaixo:

2. Número de cadastrados no CadÚnico que são elegíveis para recebimento dos benefícios do Programa Bolsa Família, nos termos do art. 5º da Lei 14.601/2023, para cada um dos meses de 2023. Onde essa informação é disponibilizada pelo site do MDS?

3. Número de famílias efetivamente beneficiadas pelos Programas Auxílio Brasil (janeiro e fevereiro de 2023) e Bolsa Família (a partir de março de 2023), para cada um dos meses de 2023. Onde essa informação é disponibilizada pelo site do MDS?

(...)

5. Quantitativo de pessoas que, embora elegíveis para o recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família, não receberam recursos financeiros, referentes a cada um dos meses de 2023 (fila de espera).

(...)

7. Número de famílias excluídas do recebimento dos benefícios do Programa Bolsa Família em 2023 (benefício cancelado), detalhando os quantitativos mês a mês, bem como fornecendo a respectiva justificativa por categoria (deixaram de ser elegíveis, suspeita de erro/fraude, etc.)

8. Trilhas de auditoria existentes para efetuar a exclusão de famílias não elegíveis e/ou beneficiários irregulares do Programa Bolsa Família.

9. Tempo médio de espera que uma família elegível, cadastrada no CadÚnico, aguarda para receber recursos do Programa Bolsa Família.

Em relação aos Itens nº 2 e 5 transcritos acima, os dados referentes a famílias elegíveis e habilitadas ao PBF e ao saldo de famílias habilitadas após a concessão ("fila de espera"), respectivamente, estão disponíveis no Vis Data ("<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>"), nas seções "Famílias Habilitadas no Programa Auxílio Brasil" (de novembro/2021 a fevereiro/2023) e "Famílias Habilitadas no Programa Bolsa Família" (de janeiro/2011 a outubro/2021 e a partir de março/2023).

No que se refere ao Item nº 3 transcrito acima, os dados referentes ao total de famílias beneficiadas pelo PBF estão disponíveis no Vis Data ("<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>"), nas seções "Programa Auxílio Brasil - quantidade de famílias e valores do Auxílio Brasil" (de novembro/2021 a fevereiro/2023) e "Programa Bolsa Família" (de janeiro/2004 a outubro/2021 e a partir de março/2023).

A fim de localizar com mais facilidade os dados supramencionados, recomenda-se, ao acessar o Vis Data, digitar os títulos das seções em apreço no campo da lupa ("O que você está procurando?"), localizado no canto superior direito da página principal do site.

Referente ao item nº 7 transcrito acima, os dados estão contidos no SEI nº [14432147](#), sendo a 1ª aba com os números de cancelamentos por Unidade da Federação (UF), de janeiro a setembro de 2023, e a 2ª aba com o quantitativo e a descrição dos motivos de cancelamento também por UF, de janeiro a fevereiro de 2023. Salienta-se que ainda estão sendo consolidados os motivos de cancelamento de benefícios do PBF a partir de março/2023, o que impossibilita informar esse detalhamento a partir daquele mês, por ora.

Em relação ao item nº 8 transcrito acima, as "trilhas de auditoria existentes para efetuar a exclusão de famílias não elegíveis e/ou beneficiários irregulares do Programa Bolsa Família" em andamento são as seguintes:

- Processo 71000.068.809/2023-81 - CCGU - Tarefa e-Aud 1504121 - solicitação: "Disponibilizar base de dados contendo as repercussões mensais do processo de Averiguação Cadastral Unipessoal 2023 no Programa Bolsa Família, considerando as repercussões ocorridas mês a mês durante o exercício de 2023, bem como disponibilizar o dicionário de dados dos campos da mencionada base de dados"

- Processo 71000.065648/2023-74 - TCU - Ofício 40304/2023-TCU/Seproc - Representação (TC 022.790/2023-3) - solicitação: "i. se tinha conhecimento da situação descrita na presente representação e, caso positivo, quais as medidas adotadas; ii. se as pessoas listadas no Apêndice 1 (anexo) foram incluídas em algum dos programas de averiguação cadastral, no corrente ano;

- Processo 71000.062.504/2023-66 - CGU - Tarefa e-Aud 1514801 - solicitação: "7. Famílias excluídas do Programa Bolsa Família, no período de março a agosto de 2023, com o indicativo do respectivo motivo para exclusão; 11. Benefícios suspensos em decorrência de recebimento do Seguro Defeso, bem como famílias que sofreram desconto em decorrência de recebimento concomitante do PBF com parcelas do Seguro Defeso, nos meses de março a agosto de 2023"

No tocante ao item nº 9 transcrito acima, o tempo de espera para uma família habilitada ao PBF ser selecionada e passar a receber o benefício do PBF tem sido de cerca de 100 dias, com base na série histórica mais recente, a partir de março de 2023 (primeiro mês do novo PBF).

4.3. Quanto aos dados sobre "... execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2023...", informamos que, conforme Despacho nº 91/2023/SENARC/DEOP [14419119](#):

"4. Valores totais pagos à conta do orçamento dos Programas Auxílio Brasil (janeiro e fevereiro de 2023) e Bolsa Família (a partir de março de 2023), bem como valor médio recebido por família, para cada um dos meses de 2023 (fornecer informações por meio de tabela).

10. Considerando o valor disponibilizado médio de R\$ 13 bilhões entre os meses de março e maio de 2023, segundo dados do Portal da Transparência do Governo Federal, quais as medidas serão tomadas para que haja disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família, tendo em vista que o crédito orçamentário para o ano de 2023 está na ordem de R\$ 70 bilhões (Lei 14.578/2023).

11. Considerando que todas as famílias atualmente elegíveis permaneçam no Programa Bolsa Família até o final de 2023, qual o montante de recursos necessários para o pagamento de tais benefícios, mês a mês, até o final do ano."

A resposta ao item 4 está contida na tabela a seguir:

Meses de 2023 (1)	Número de Famílias	Valor total da Folha de Pagamentos (R\$)	Valor Médio do Benefício (R\$)
janeiro	21.790.348	13.383.770.787,00	614,21
fevereiro	21.578.159	13.096.100.524,00	606,91
março	20.903.554	14.012.316.557,00	670,33
abril	20.871.948	13.994.529.405,00	670,49
maio	20.968.436	14.100.224.092,00	672,45
junho	21.219.708	14.968.417.300,00	705,4
julho	20.520.283	14.039.297.714,00	684,17
agosto	20.781.565	14.257.081.537,00	686,04
setembro	21.230.872	14.583.338.308,00	686,89
outubro	21.457.553	14.672.848.718,00	688,97
novembro	21.186.317	14.262.454.357,00	677,88

(1) Os quantitativos de famílias, com os respectivos valores, foram extraídos das folhas de pagamento dos Programas Auxílio Brasil dos meses de janeiro e fevereiro, sendo os demais meses correspondentes ao Programa Bolsa Família.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei nº 14.535, não atribuiu nenhuma programação para o novo Programa Bolsa Família. Para fixar na LOA, de 2023 os recursos para dar conta da nova política pública, o Poder Executivo apresentou, conforme determina o inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 1964, ao Congresso Nacional um Projeto de Lei de crédito especial, oferecendo como contrapartida parte dos créditos aprovados no programa 5035 (Auxílio Brasil).

Em ato contínuo, a Lei nº 14.578, de 2023, abriu o Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de crédito especial, o valor de R\$ 71.440.080.510,00, cumprindo, assim, o § 2º do Art. 11, da Lei nº 14.601, 2023, e fazendo a transposição de recursos entre os Programa Auxílio Brasil e Programa Bolsa Família.

Neste contexto os ajustes promovidos pela Lei nº 14.578, de 2023, permitiram e permitem, sem prejuízo da programação orçamentária, que as despesas do Programa Bolsa Família sejam custeadas, na forma prevista na legislação específica, em conformidade com as dotações e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras de ambos os programas. Como a permissão legislativa dada pela Lei nº 14.578, manteve-se os referenciais monetários nos mesmos patamares daqueles aprovados na LOA, de 2023 para o Auxílio Brasil, não impactando orçamentariamente na programação da despesa do novo programa Bolsa Família no exercício de 2023.

Se forem considerados os mesmos referenciais de quantidade de famílias (21.230.872) e benefício médio (R\$ 686,89) do mês de setembro, projeta-se para os próximos meses de outubro a dezembro a geração de uma folha de pagamento com um custo mensal da ordem de R\$ 14,58 bilhões, o que corresponderia a R\$ 43,75 bilhões até o final do ano.

5. CONCLUSÃO

5.1. Sendo o que se apresenta para o momento, mantenho a equipe desta Secretaria à disposição para fornecer esclarecimentos complementares eventualmente necessários.

São estas as informações que encaminho à consideração de Vossa Senhoria.

Assinado Eletronicamente
EDSON MOREIRA LIMA
Gerente de Projeto

De acordo.

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos, conforme solicitado.

Assinado Eletronicamente
ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Secretária Nacional de Renda de Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Edson Moreira Lima, Gerente de Projeto**, em 08/12/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aquino Custódio, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 08/12/2023, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14759195** e o código CRC **6651E244**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Despacho nº 119/2023/SENARC/DEBEN/CGGAE

Processo nº 71000.066186/2023-11

Interessado: Gabinete da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.176, de 2023 (SEI [14355186](#)).

1. Trata-se do Despacho nº 124/2023/SENARC/GAB/CA (SEI nº 14409692), que encaminha o Requerimento de Informação nº 2176/2023 (SEI nº [14355186](#)), no qual solicita informações relativas à execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família (PBF), referente ao exercício de 2023, especialmente, esclarecimentos sobre a fila de espera de quase 500 mil pessoas em agosto do ano corrente.

2. Preliminarmente, cabe mencionar que os itens em que este Departamento tem plena competência para prestar esclarecimentos, considerando o seu rol de atribuições, correspondem aos transcritos abaixo:

2. Número de cadastrados no CadÚnico que são elegíveis para recebimento dos benefícios do Programa Bolsa Família, nos termos do art. 5º da Lei 14.601/2023, para cada um dos meses de 2023. Onde essa informação é disponibilizada pelo site do MDS?

3. Número de famílias efetivamente beneficiadas pelos Programas Auxílio Brasil (janeiro e fevereiro de 2023) e Bolsa Família (a partir de março de 2023), para cada um dos meses de 2023. Onde essa informação é disponibilizada pelo site do MDS?

(...)

5. Quantitativo de pessoas que, embora elegíveis para o recebimento de benefícios do Programa Bolsa Família, não receberam recursos financeiros, referentes a cada um dos meses de 2023 (fila de espera).

(...)

7. Número de famílias excluídas do recebimento dos benefícios do Programa Bolsa Família em 2023 (benefício cancelado), detalhando os quantitativos mês a mês, bem como fornecendo a respectiva justificativa por categoria (deixaram de ser elegíveis, suspeita de erro/fraude, etc.)

8. Trilhas de auditoria existentes para efetuar a exclusão de famílias não elegíveis e/ou beneficiários irregulares do Programa Bolsa Família.

9. Tempo médio de espera que uma família elegível, cadastrada no CadÚnico, aguarda para receber recursos do Programa Bolsa Família.

3. Em relação aos itens nº 2 e 5 transcritos acima, os dados referentes a famílias elegíveis e habilitadas ao PBF e ao saldo de famílias habilitadas após a concessão ("fila de espera"), respectivamente, estão disponíveis no Vis Data ("<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>"), nas seções "Famílias Habilitadas no Programa Auxílio Brasil" (de novembro/2021 a fevereiro/2023) e

"Famílias Habilitadas no Programa Bolsa Família" (de janeiro/2011 a outubro/2021 e a partir de março/2023).

4. No que se refere ao item nº 3 transcrito acima, os dados referentes ao total de famílias beneficiadas pelo PBF estão disponíveis no Vis Data ("<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>"), nas seções "Programa Auxílio Brasil - quantidade de famílias e valores do Auxílio Brasil" (de novembro/2021 a fevereiro/2023) e "Programa Bolsa Família" (de janeiro/2004 a outubro/2021 e a partir de março/2023).

5. A fim de localizar com mais facilidade os dados supramencionados, recomenda-se, ao acessar o Vis Data, digitar os títulos das seções em apreço no campo da lupa ("O que você está procurando?"), localizado no canto superior direito da página principal do site.

6. Referente ao item nº 7 transcrito acima, os dados estão contidos no SEI nº [14432147](#), sendo a 1ª aba com os números de cancelamentos por Unidade da Federação (UF), de janeiro a setembro de 2023, e a 2ª aba com o quantitativo e a descrição dos motivos de cancelamento também por UF, de janeiro a fevereiro de 2023. Salienta-se que ainda estão sendo consolidados os motivos de cancelamento de benefícios do PBF a partir de março/2023, o que impossibilita informar esse detalhamento a partir daquele mês, por ora.

7. Em relação ao item nº 8 transcrito acima, as "trilhas de auditoria existentes para efetuar a exclusão de famílias não elegíveis e/ou beneficiários irregulares do Programa Bolsa Família" em andamento são as seguintes:

- Processo 71000.068.809/2023-81 - CCGU - Tarefa e-Aud 1504121 - solicitação: "Disponibilizar base de dados contendo as repercussões mensais do processo de Averiguação Cadastral Unipessoal 2023 no Programa Bolsa Família, considerando as repercussões ocorridas mês a mês durante o exercício de 2023, bem como disponibilizar o dicionário de dados dos campos da mencionada base de dados"
- Processo 71000.065648/2023-74 - TCU - Ofício 40304/2023-TCU/Seproc - Representação (TC 022.790/2023-3) - solicitação: "i. se tinha conhecimento da situação descrita na presente representação e, caso positivo, quais as medidas adotadas; ii. se as pessoas listadas no Apêndice 1 (anexo) foram incluídas em algum dos programas de averiguação cadastral, no corrente ano;
- Processo 71000.062.504/2023-66 - CGU - Tarefa e-Aud 1514801 - solicitação: "7. Famílias excluídas do Programa Bolsa Família, no período de março a agosto de 2023, com o indicativo do respectivo motivo para exclusão; 11. Benefícios suspensos em decorrência de recebimento do Seguro Defeso, bem como famílias que sofreram desconto em decorrência de recebimento concomitante do PBF com parcelas do Seguro Defeso, nos meses de março a agosto de 2023"

8. No tocante ao item nº 9 transcrito acima, o tempo de espera para uma família habilitada ao PBF ser selecionada e passar a receber o benefício do PBF tem sido de cerca de 100 dias, com base na série histórica mais recente, a partir de março de 2023 (primeiro mês do novo PBF).

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
CAROLINE AUGUSTA PARANAYBA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Augusta Paranayba Evangelista**, Diretor(a) do **Departamento de Benefícios**, em 18/09/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14428351** e o código CRC **A97E24A0**.

Referência: Processo nº 71000.066186/2023-11

SEI nº 14428351

Criado por [daniel.garcia](#), versão 12 por [caroline.evangelista](#) em 18/09/2023 17:31:18.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

Despacho nº 91/2023/SENARC/DEOP

Processo nº 71000.066186/2023-11

Interessado: Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos

Destinatário: Assessoria do Gabinete

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.176, de 2023 (SEI [14355186](#))

1. Com meus cumprimentos, em resposta ao Despacho nº 124/2023/SENARC/GAB/CA, que solicita insumos que subsidiem os esclarecimentos devidos ao Requerimento de Informação nº 2.176, de 2023, informo abaixo os itens que concernem o escopo deste Departamento de Operação:

"4. Valores totais pagos à conta do orçamento dos Programas Auxílio Brasil (janeiro e fevereiro de 2023) e Bolsa Família (a partir de março de 2023), bem como valor médio recebido por família, para cada um dos meses de 2023 (fornecer informações por meio de tabela).

10. Considerando o valor disponibilizado médio de R\$ 13 bilhões entre os meses de março e maio de 2023, segundo dados do Portal da Transparência do Governo Federal, quais as medidas serão tomadas para que haja disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família, tendo em vista que o crédito orçamentário para o ano de 2023 está na ordem de R\$ 70 bilhões (Lei 14.578/2023).

11. Considerando que todas as famílias atualmente elegíveis permaneçam no Programa Bolsa Família até o final de 2023, qual o montante de recursos necessários para o pagamento de tais benefícios, mês a mês, até o final do ano."

2. A resposta ao item 4 está contida na tabela a seguir:

Meses de 2023 (1)	Número de Famílias	Valor total da Folha de Pagamentos (R\$)	Valor Médio do Benefício (R\$)
janeiro	21.790.348	13.383.770.787,00	614,21
fevereiro	21.578.159	13.096.100.524,00	606,91
março	20.903.554	14.012.316.557,00	670,33
abril	20.871.948	13.994.529.405,00	670,49
maio	20.968.436	14.100.224.092,00	672,45
junho	21.219.708	14.968.417.300,00	705,40
julho	20.520.283	14.039.297.714,00	684,17
agosto	20.781.565	14.257.081.537,00	686,04
setembro	21.230.872	14.583.338.308,00	686,89

(1) Os quantitativos de famílias, com os respectivos valores, foram extraídos das folhas de pagamento dos Programas Auxílio Brasil dos meses de janeiro e fevereiro, sendo os demais meses correspondentes ao Programa Bolsa Família.

3. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei nº 14.535, não atribuiu nenhuma programação para o novo Programa Bolsa Família. Para fixar na LOA, de 2023 os recursos para dar conta da nova política pública, o Poder Executivo apresentou, conforme determina o inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 1964, ao Congresso Nacional um Projeto de Lei de crédito especial, oferecendo como contrapartida parte dos créditos aprovados no programa 5035 (Auxílio Brasil).
4. Em ato contínuo, a Lei n.º 14.578, de 2023, abriu o Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de crédito especial, o valor de R\$ 71.440.080.510,00, cumprindo, assim, o § 2º do Art. 11, da Lei n.º 14.601, 2023, e fazendo a transposição de recursos entre os Programa Auxílio Brasil e Programa Bolsa Família.
5. Neste contexto os ajustes promovidos pela Lei n.º 14.578, de 2023, permitiram e permitem, sem prejuízo da programação orçamentária, que as despesas do Programa Bolsa Família sejam custeadas, na forma prevista na legislação específica, em conformidade com as dotações e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras de ambos os programas. Como a permissão legislativa dada pela Lei n.º 14.578, manteve-se os referenciais monetários nos mesmos patamares daqueles aprovados na LOA, de 2023 para o Auxílio Brasil, não impactando orçamentariamente na programação da despesa do novo programa Bolsa Família no exercício de 2023.
6. Se forem considerados os mesmos referenciais de quantidade de famílias (21.230.872) e benefício médio (R\$ 686,89) do mês de setembro, projeta-se para os próximos meses de outubro a dezembro a geração de uma folha de pagamento com um custo mensal da ordem de R\$ 14,58 bilhões, o que corresponderia à R\$ 43,75 bilhões até o final do ano.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
MARINA CARVALHO DE LORENZO
Diretora do Departamento de Operação



Documento assinado eletronicamente por **Marina Carvalho de Lorenzo, Diretor(a) de Operação**, em 13/09/2023, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14419119** e o código CRC **1643E82A**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 7/2023

PROCESSO Nº 71000.066186/2023-11

INTERESSADO: ASPAR E CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da resposta a solicitação de informações sobre a execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2023.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Ofício 1º SEC/RI/E/nº 462, de 23 de novembro de 2023 ([14740330](#))

2.2. Requerimento de Informação nº 2176, de 2023 ([14740341](#))

2.3. Despacho nº 1889/2023/MDS/SAGICAD/GAB ([14837429](#))

2.4. Nota Técnica nº 22/SENARC ([14759195](#))

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados com fundamento no art. 50 da Constituição Federal solicita informações relativas à execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2023.

4. **ANÁLISE**

4.1. A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados utilizando o amparo legal solicita que sejam respondidas 11 (onze) perguntas relativas à execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2023.

4.2. A presente Nota Técnica trata somente as questões que se enquadram nas atividades do Departamento, voltadas para disponibilização dos dados nos diversos sistemas desta secretaria. Ressalta-se que a Gestão do Bolsa Família e também da do Cadastro Único é realizada por outras unidades do ministério, nesse sentido, este DGI tem atuado em parceria com essas unidades para disponibilizar dados dos registros administrativos nos sistemas informações, e consequentemente pode auxiliar na resolução de algumas perguntas relacionadas a "onde é disponibilizada no site do MDS".

4.3. A Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único possui uma gama de dados e ferramentas informacionais que estão disponibilizadas para a sociedade civil, gestores, pesquisadores e interessados no assunto que permitem o monitoramento dos programas, a visualização e acompanhamento de indicadores de diversos programas sociais na forma de série histórica, dados agregados por Município, Estado ou Região que podem ser gerados relatórios no formato .csv, essas ferramentas podem ser encontradas <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/dados-e-ferramentas-informacionais>.

4.4. Da listagem contida no Requerimento de Informação nº 2176, de 2023 ([14740341](#)) do Ofício 1º SEC/RI/E/nº 462, de 23 de novembro de 2023 ([14740330](#)), os itens 1 a 5 estão disponíveis no VIS Data através no link: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>; e no Portal Brasileiro

de Dados Abertos (dados.gov.br) através do endereço <https://dados.gov.br/dados/busca?termo=MDS>, Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>; Cead 2.0 <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>; Relatório de Informações <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/>; Observatório do Cadastro Único <https://painéis.cidadania.gov.br/public/extensions/observatorio-do-cadastro-unico/index.html> e MDS em Números <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/cidnum/#/login>, que necessita de login através do gov.br.

4.5. As perguntas de 6 a 11 são disponibilizadas pela Secretaria Nacional de Renda e foram sanadas na Nota Técnica 22 nº [14759195](#) e não se referem a dados priorizados para publicização nas ferramentas desta secretaria.

5. CONCLUSÃO

5.1. O Departamento de Gestão da Informação declara que as ferramentas informacionais e dados disponibilizados são de responsabilidade das respectivas áreas finalísticas que gerenciam os programas sociais. As ferramentas informacionais da SAGICAD foram criadas justamente com a finalidade de tornar públicas as principais informações dos diversos indicadores sociais.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

DAVI LOPES CARVALHO

Diretor do Departamento de Gestão da Informação
DGI/SAGICAD



Documento assinado eletronicamente por **Davi Lopes Carvalho**, Diretor(a) de Gestão da Informação, em 18/12/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14840417** e o código CRC **407726DD**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GABINETE DA SECRETARIA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CADASTRO ÚNICO

OFÍCIO Nº 2315/2023/MDS/SAGICAD/GAB

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos

Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos

Gabinete do Ministro

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Assunto: Requerimento de Informação nº 2176, de 2023 (SEI [14740341](#)).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.066186/2023-11.

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Com os meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício n.º 686/2023/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (SEI n.º [14827127](#)), que solicita manifestação ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 462 (SEI n.º [14740330](#)), pelo qual o Exmo. Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Caldas Bivar (União/PE), apresenta **de forma oficial** o Requerimento de Informação nº 2176, de 2023 (SEI n.º [14740341](#)), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em que "*Solicita informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre a execução orçamentária e financeira do Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2023, especialmente, esclarecimentos sobre a fila de espera de quase 500 mil pessoas em agosto corrente*", **especificamente nos itens 1 e 6**.
2. Nesse sentido, em atenção ao requerimento supramencionado, estando de acordo com os termos da Nota Técnica n.º 7/2023 (SEI n.º [14840417](#)), do Departamento de Gestão da Informação desta Secretaria (SAGICAD/DGI), encaminho a referida Nota Técnica para atendimento da presente demanda.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

WALTER SHIGUERU EMURA

Secretário de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Walter Shigueru Emura, Secretário(a), Substituto(a)**, em 21/12/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14869143** e o código CRC **1224DD1D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.mds.gov.br

71000.066186/2023-11 - SEI
nº 14869143

Criado por [vinicius.rocha](#), versão 5 por [vinicius.rocha](#) em 21/12/2023 10:41:53.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Famílias canceladas do Programa Auxílio Brasil / Programa Bolsa Família, jan/2023 a setembro/2023, Unidades da Federação

RF_FOLHA	Unidade da Federação	Famílias Canceladas
jan/23	Rondônia	1.367
jan/23	Acre	476
jan/23	Amazonas	2.191
jan/23	Roraima	403
jan/23	Pará	5.885
jan/23	Amapá	478
jan/23	Tocantins	1.097
jan/23	Maranhão	4.941
jan/23	Piauí	2.398
jan/23	Ceará	6.866
jan/23	Rio Grande do Norte	2.639
jan/23	Paraíba	2.923
jan/23	Pernambuco	6.729
jan/23	Alagoas	1.570
jan/23	Sergipe	1.631
jan/23	Bahia	11.132
jan/23	Minas Gerais	10.638
jan/23	Espírito Santo	2.506
jan/23	Rio de Janeiro	5.700
jan/23	São Paulo	19.130
jan/23	Paraná	6.965
jan/23	Santa Catarina	2.394
jan/23	Rio Grande do Sul	4.101
jan/23	Mato Grosso do Sul	1.752
jan/23	Mato Grosso	2.457
jan/23	Goiás	4.667
jan/23	Distrito Federal	949
fev/23	Rondônia	479
fev/23	Acre	246
fev/23	Amazonas	830
fev/23	Roraima	94
fev/23	Pará	1.846
fev/23	Amapá	215
fev/23	Tocantins	493
fev/23	Maranhão	1.750
fev/23	Piauí	1.011
fev/23	Ceará	2.603
fev/23	Rio Grande do Norte	1.000
fev/23	Paraíba	1.276
fev/23	Pernambuco	2.789
fev/23	Alagoas	666
fev/23	Sergipe	609
fev/23	Bahia	4.777
fev/23	Minas Gerais	5.202
fev/23	Espírito Santo	1.178
fev/23	Rio de Janeiro	2.799
fev/23	São Paulo	8.771
fev/23	Paraná	2.745
fev/23	Santa Catarina	903
fev/23	Rio Grande do Sul	2.107
fev/23	Mato Grosso do Sul	667

fev/23	Mato Grosso	1.134
fev/23	Goiás	1.851
fev/23	Distrito Federal	627
mar/23	Rondônia	7.914
mar/23	Acre	5.770
mar/23	Amazonas	28.472
mar/23	Roraima	4.781
mar/23	Pará	62.197
mar/23	Amapá	5.934
mar/23	Tocantins	9.399
mar/23	Maranhão	49.093
mar/23	Piauí	27.393
mar/23	Ceará	62.749
mar/23	Rio Grande do Norte	23.358
mar/23	Paraíba	31.017
mar/23	Pernambuco	91.565
mar/23	Alagoas	28.678
mar/23	Sergipe	20.170
mar/23	Bahia	137.786
mar/23	Minas Gerais	118.770
mar/23	Espírito Santo	22.921
mar/23	Rio de Janeiro	143.833
mar/23	São Paulo	260.419
mar/23	Paraná	56.035
mar/23	Santa Catarina	25.357
mar/23	Rio Grande do Sul	59.991
mar/23	Mato Grosso do Sul	17.985
mar/23	Mato Grosso	21.394
mar/23	Goiás	37.277
mar/23	Distrito Federal	13.188
abr/23	Rondônia	1.173
abr/23	Acre	428
abr/23	Amazonas	2.332
abr/23	Roraima	627
abr/23	Pará	6.039
abr/23	Amapá	566
abr/23	Tocantins	1.330
abr/23	Maranhão	4.958
abr/23	Piauí	2.079
abr/23	Ceará	4.742
abr/23	Rio Grande do Norte	1.851
abr/23	Paraíba	2.329
abr/23	Pernambuco	5.578
abr/23	Alagoas	1.986
abr/23	Sergipe	1.264
abr/23	Bahia	8.758
abr/23	Minas Gerais	13.028
abr/23	Espírito Santo	3.221
abr/23	Rio de Janeiro	8.595
abr/23	São Paulo	24.793
abr/23	Paraná	5.314
abr/23	Santa Catarina	2.445
abr/23	Rio Grande do Sul	4.622
abr/23	Mato Grosso do Sul	1.973
abr/23	Mato Grosso	2.941
abr/23	Goiás	3.418
abr/23	Distrito Federal	803
mai/23	Rondônia	1.547
mai/23	Acre	632
mai/23	Amazonas	3.626

mai/23	Roraima	723
mai/23	Pará	8.291
mai/23	Amapá	1.136
mai/23	Tocantins	1.767
mai/23	Maranhão	6.278
mai/23	Piauí	3.606
mai/23	Ceará	10.656
mai/23	Rio Grande do Norte	3.972
mai/23	Paraíba	4.608
mai/23	Pernambuco	12.304
mai/23	Alagoas	3.543
mai/23	Sergipe	3.100
mai/23	Bahia	16.631
mai/23	Minas Gerais	18.958
mai/23	Espírito Santo	3.291
mai/23	Rio de Janeiro	15.118
mai/23	São Paulo	28.099
mai/23	Paraná	8.731
mai/23	Santa Catarina	3.477
mai/23	Rio Grande do Sul	7.528
mai/23	Mato Grosso do Sul	2.953
mai/23	Mato Grosso	3.768
mai/23	Goiás	5.745
mai/23	Distrito Federal	1.787
jun/23	Rondônia	286
jun/23	Acre	134
jun/23	Amazonas	857
jun/23	Roraima	127
jun/23	Pará	1.637
jun/23	Amapá	157
jun/23	Tocantins	324
jun/23	Maranhão	1.386
jun/23	Piauí	757
jun/23	Ceará	1.694
jun/23	Rio Grande do Norte	684
jun/23	Paraíba	877
jun/23	Pernambuco	1.619
jun/23	Alagoas	667
jun/23	Sergipe	454
jun/23	Bahia	3.274
jun/23	Minas Gerais	3.613
jun/23	Espírito Santo	630
jun/23	Rio de Janeiro	2.532
jun/23	São Paulo	5.461
jun/23	Paraná	2.012
jun/23	Santa Catarina	772
jun/23	Rio Grande do Sul	1.657
jun/23	Mato Grosso do Sul	712
jun/23	Mato Grosso	791
jun/23	Goiás	900
jun/23	Distrito Federal	245
jul/23	Rondônia	4.084
jul/23	Acre	3.364
jul/23	Amazonas	18.183
jul/23	Roraima	1.927
jul/23	Pará	37.974
jul/23	Amapá	3.126
jul/23	Tocantins	4.488
jul/23	Maranhão	35.326
jul/23	Piauí	17.664

jul/23	Ceará	38.743
jul/23	Rio Grande do Norte	13.183
jul/23	Paralba	17.536
jul/23	Pernambuco	45.643
jul/23	Alagoas	16.483
jul/23	Sergipe	12.293
jul/23	Bahia	83.819
jul/23	Minas Gerais	53.539
jul/23	Espírito Santo	10.385
jul/23	Rio de Janeiro	63.869
jul/23	São Paulo	89.929
jul/23	Paraná	21.581
jul/23	Santa Catarina	9.362
jul/23	Rio Grande do Sul	23.635
jul/23	Mato Grosso do Sul	7.128
jul/23	Mato Grosso	10.577
jul/23	Goiás	15.270
jul/23	Distrito Federal	4.624
ago/23	Rondônia	1.337
ago/23	Acre	376
ago/23	Amazonas	1.652
ago/23	Roraima	336
ago/23	Pará	4.266
ago/23	Amapá	373
ago/23	Tocantins	1.072
ago/23	Maranhão	5.544
ago/23	Piauí	1.975
ago/23	Ceará	6.326
ago/23	Rio Grande do Norte	2.262
ago/23	Paraíba	2.606
ago/23	Pernambuco	5.093
ago/23	Alagoas	1.681
ago/23	Sergipe	1.064
ago/23	Bahia	8.593
ago/23	Minas Gerais	10.293
ago/23	Espírito Santo	2.540
ago/23	Rio de Janeiro	4.289
ago/23	São Paulo	16.238
ago/23	Paraná	6.595
ago/23	Santa Catarina	2.759
ago/23	Rio Grande do Sul	4.160
ago/23	Mato Grosso do Sul	1.754
ago/23	Mato Grosso	2.668
ago/23	Goiás	3.430
ago/23	Distrito Federal	416
set/23	Rondônia	1.219
set/23	Acre	1.544
set/23	Amazonas	6.061
set/23	Roraima	486
set/23	Pará	12.769
set/23	Amapá	902
set/23	Tocantins	1.155
set/23	Maranhão	13.200
set/23	Piauí	6.330
set/23	Ceará	13.882
set/23	Rio Grande do Norte	5.229
set/23	Paraíba	6.613
set/23	Pernambuco	17.549
set/23	Alagoas	5.699
set/23	Sergipe	4.574

set/23	Bahia	30.562
set/23	Minas Gerais	17.897
set/23	Espírito Santo	3.822
set/23	Rio de Janeiro	28.498
set/23	São Paulo	30.344
set/23	Paraná	6.745
set/23	Santa Catarina	2.822
set/23	Rio Grande do Sul	7.683
set/23	Mato Grosso do Sul	2.070
set/23	Mato Grosso	3.666
set/23	Goiás	4.874
set/23	Distrito Federal	1.702

